

Araçariguama, 25 de setembro de 2023.

Ofício nº 144 /2023 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

PROJETO DE LEI N° 017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama**

Araçariguama, 25 de setembro de 2023.

MENSAGEM Nº 362/2023

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, bem como a repassar os valores complementares sobre os salários dos funcionários: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, da Organização Social responsável pela gestão da saúde municipal.

Cumpre esclarecer que as parcelas serão honradas até o mês de dezembro de 2023, pois, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e pela Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

A presente proposição é necessária para que os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, possam receber esses recursos do Governo Federal, referentes há quatro meses, e os repasses possam ser feitos até a primeira quinzena de setembro.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores complementares sobre os salários dos funcionários: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, da organização social responsável pela gestação da saúde municipal, destinadas a equiparar a remuneração desses funcionários ao piso nacional da categoria.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que estejam prestando serviços junto a Secretaria de Saúde do Município de Araçariguama.

§ 2º Cabe à organização social responsável pela gestação da saúde municipal, proceder com o devido pagamento aos profissionais mencionados no caput deste artigo, sendo esta a única e exclusivamente responsável pelo pagamento.

Art. 3º As parcelas de que trata os artigos anteriores deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e pela Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município